



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 04 de setembro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 674/2024**, de autoria do Vereador **EMANOEL SPONTON**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

À UACG

Item 1) Esta Secretaria considera que um plano de carreira específico se ajusta à hierarquia da Guarda Civil Municipal, seguindo um modelo comum com cargos nomeados de forma semelhante em outros municípios, como inspetor, classe especial, classe distinta, entre outros. Além disso, a Secretaria acredita que a criação de uma comissão para estudos e sugestões é o caminho mais adequado para a elaboração de uma proposta de plano de carreira específico, que também deve estar alinhada com as diretrizes e o orçamento da administração.

Item 2) O orçamento da SMCASP é composto por dois programas principais:

1) Gestão das Políticas Públicas de Segurança no Município e 2) Fumtran. O primeiro programa inclui, entre outras ações, a manutenção das atividades, o pagamento dos servidores públicos, que são majoritariamente guardas civis municipais e agentes de trânsito, além do programa de atividade delegada. O segundo programa abrange contratos voltados para a operação e fiscalização do trânsito, a gestão e processamento de multas, e o videomonitoramento. Além disso, há uma previsão anual de investimentos, como a substituição de coletes balísticos, reposição de uniformes, entre outros. Quanto aos recursos restantes para investimentos, esta Secretaria considera positiva a participação e está sempre aberta a sugestões de qualquer membro da Guarda Civil Municipal.

Item 3) A Administração Municipal manifestou interesse em ocupar o espaço onde atualmente funciona a sede do 3º BPRv, localizada na Rua Castro Alves, 1271. Vale destacar que o edifício deverá acomodar toda a estrutura da SMCASP, que inclui o Gabinete do Secretário, o Comando da GCM, o Centro de Operações e Inteligência, a Defesa Civil, a Operação e Fiscalização de Trânsito, e a Gestão e Processamento de Multas. Ainda assim, esta Secretaria permanece aberta para ouvir sugestões de qualquer integrante da Guarda Civil Municipal.

Item 4) Esta Secretaria autorizou que o Comando da Guarda Civil desenvolva um programa de instrução continuada, que será realizado durante os turnos de serviço na forma de pequenas sessões de treinamento regulares. Esta abordagem foi considerada a mais eficaz para garantir que o efetivo esteja constantemente preparado e capacitado para lidar com situações comuns do cotidiano, como o uso de algemas, manuseio da arma Spark, técnicas de verbalização, defesa pessoal, atualizações sobre a legislação etc., sem excluir a possibilidade de organizar outros cursos esporádicos. A Secretaria se compromete a empenhar todos os esforços para consolidar essa prática. Esta etapa está em fase de planejamento. A valorização dos cargos de chefia poderá se dar de forma geral concomitantemente com todos os cargos da Prefeitura Municipal ou a partir de um plano de carreira específico da GCM, como tratado no item 1.

Item 5) Reuniões semestrais com o chefe do executivo dependem de agendamento prévio com ele para que possam se tornar uma prática regular. A proposta de utilizar o púlpito da Câmara Municipal pelo Comando da GCM para apresentar os números e atendimentos da Guarda Civil Municipal conta com amplo apoio desta Secretaria. Esse vereador poderia colaborar para que essa rotina seja implementada junto à casa legislativa.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Item 6) A valorização salarial poderia se dar a partir de um plano de carreira específico da GCM, como tratado no item 1.

Item 7) De acordo com a LEI Nº 9.223, DE 21 DE MARÇO DE 2018, Lei Orgânica da Guarda Civil Municipal de Araraquara – GCMA, CAPÍTULO VI - DO PORTE DE ARMA DE FOGO, Art. 24., § 1º:

“Art. 24. As condições contidas na Lei Municipal nº 8.474, de 3 de junho de 2015, que autorizam o porte de arma de fogo funcional aos Guarda Cives Municipais, devem ser por estes observadas na íntegra.

- § 1º **Fica a critério da Administração Municipal instituir o uso da arma de fogo aos Guardas Cives Municipais.**”

—
Alexandre Pomponi
Secretário SMCASP